



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 437/86

DATA: 27.AGOSTO.1986

"Autoriza suplementação, e dá outras providências"...

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar na forma prevista pela Lei nº 4320/64 artigo 4º, a importância de Cz\$ 1.117.000,00 (um milhão, cento e dezessete mil cruzados), nas verbas relacionadas a seguir:

03.07.112-2 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo

Valor Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados)

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados)

03.08.032-2 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzados)

10.62.346-2 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS

3.1.2.0 - Materiais de Consumo

Valor Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados)

03.30.177-2 - POLICIAMENTO MILITAR

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados)

15.82.492-2 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Valor Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados)

03.07.021-2 - ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados)

segue



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 437/86

.....seguimento

16.88.534-2 - D.M.E.R.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados)

03.07.025-1 - CONSTRUÇÃO PRÉDIO DO FORUM

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Valor Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados)

10.60.021-2 - SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Valor Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados)

03.07.020-2 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Valor Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados)

Art. 2º - As suplementações acima serão realizadas mediante anulação das verbas abaixo,

9.9.9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor Cz\$ 545.313,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e treze cruzados)

03.16.025-1 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Valor Cz\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzados)

10.58.575-1 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Valor Cz\$ 231.687,00 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e sete cruzados).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1986.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e seis.


Dr. Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal